EMENDA MODIFICATIVA ____/2023

Emenda ao Projeto de Lei nº 65/2023 que “dispõe sobre as Diretrizes Para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

Altera a redação do inciso IX do Art.11 do referido Projeto de lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – promoção e preservação do meio ambiente e do bem-estar animal, do patrimônio histórico e das manifestações culturais e religiosas.

Montes Claros – MG, 07 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CECILIA MEIRELES FERREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CECÍLIA MEIRELES FERREIRA

Vereadora - PP/MG

JUSTIFICATIVA

Além do rico patrimônio histórico e manifestações culturais de Montes Claros, também estão as tradições mantidas ao longo dos anos ligada à forte tradição religiosa, que acontecem e que evidenciam a devoção do nosso povo.

Nas diversas tradições religiosas os eventos importantes são lembrados e comemorados festivamente e são manifestações culturais que estimulam a sociedade a transmitir conhecimentos por meio das diferentes tradições, crenças, valores com o objetivo de fortalecer o sentimento de pertencimento de cada ser como sendo único em seu grupo, compartilhando as mesmas convicções religiosas.

Essas manifestações religiosas, como fenômeno cultural, também podem ser utilizadas como possibilidade turística e fomento à economia local.

Assim, considerando a relevância do tema, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa legislativa, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.